



**CONTRATO Nº121/2022**

**Autorizado no**

**Processo Licitatório nº 9601/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A OBARÁ INFORMÁTICA LTDA. EPP, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTELIGENTE PARA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.**

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede à Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a empresa **OBARÁ INFORMÁTICA LTDA. EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.001.408/0001-34, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, 160, sala 303, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 03315-000, representada pelo seu sócio gerente **Sr. BRUNO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 41.578.055-X e CPF/MF nº 323.949.058-75, têm entre si justo e contratado a execução de serviços, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 025/2022, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços de informática para Licenciamento de uso de

Sistema de Informação Inteligente para Gestão e Administração Pública, com ênfase em Segurança Pública, incluindo hospedagem, conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico para a Prefeitura do Município de Amparo/SP, de acordo com proposto no Pregão Presencial nº 025/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Edital, Memorial Descritivo e Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO** - A Prefeitura Municipal de Amparo definiu como eficaz a modulação das entregas da solução contratada e das funcionalidades associadas, conforme abaixo:

**Entrega 1 – Planejamento do projeto:**

Alocação das equipes;  
Plano de gerenciamento do projeto;  
Cronograma do projeto;  
Estrutura analítica de projeto;  
Plano de gestão da mudança organizacional.

**Entrega 2 – Desenho da solução:**

Definição das interfaces de dados necessários para a solução ofertada;  
Desenho técnico da rede de dados e acessos dos usuários à solução;  
Disponibilização de acesso à solução ofertada através da rede de dados prevista;  
Análise e adequação da solução aos processos de trabalho da Prefeitura Municipal de Amparo;  
Desenho dos relatórios operacionais, de auditoria e painéis de resultados (dashboards);  
Desenho técnico das integrações da solução ofertada com outros Sistemas de Informação da Prefeitura Municipal de Amparo.

**Entrega 3 – Implantação Geral da Solução:**

Treinamentos na solução;  
Homologação da solução;  
Plano de Implantação;  
Plano de Contingência para Implantação;  
Customização de relatórios e rotinas da solução;

Migração de Dados dos Sistemas de Informação da Prefeitura Municipal de Amparo para a solução ofertada;

Implantação da solução ofertada.

**Entrega 4 – Início de Produção:**

Início da solução em Produção (rollout).

**Entrega 5 – Transição:**

Entrega de documentação técnica à Prefeitura Municipal de Amparo;

Transferência de conhecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

1.1- A modulação das entregas poderá ser alterada na fase de planejamento, caso necessário, em comum acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, mas sem aumentar o prazo total do projeto;

1.2- Cada entrega deverá conter, em uma solução única, todos os requisitos funcionais e de integração que fazem parte do escopo da entrega, permitindo que os testes de aceitação da entrega possam ser realizados na sua totalidade;

1.3- Deverá ser garantida pela **CONTRATADA** a perfeita integração dos macroprocessos quando da Entrega 3 – Implantação Geral da Solução.

**PARÁGRAFO QUARTO – DO LOCAL DE EXECUÇÃO** - Será indicado pelo **CONTRATANTE** os servidores e respectivas áreas usuárias dos sistemas fornecidos pela **CONTRATADA**;

1.1- Toda instalação de softwares, componentes, ou equipamentos necessários para treinamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

1.2- Todo atendimento presencial ocorrerá no município, nas unidades da Prefeitura designadas pela mesma, devendo ser pré-agendado e acompanhado por responsável técnico do **CONTRATANTE**;

1.3- Todos os custos de deslocamento e hospedagem, para implantação, treinamentos e suporte técnico *in-loco*, quando houver, deverão estar considerados na proposta apresentada e serão por conta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO – DO ACEITE** - Será emitido na entrega da implantação da solução, conforme descrito no Termo de Referência, após verificação das suas funcionalidades, os Termos de Aceite de Implantação dos respectivos sistemas da solução pelo(s) gestor(es) do contrato no Município.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** – O presente contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado ou aditado nos termos da Lei nº 8.666/93, e havendo acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZOS – ENTREGAS**

| ENTREGA   | DESCRIÇÃO                    | PRAZO       |
|-----------|------------------------------|-------------|
| Entrega 1 | Planejamento do Projeto      | Até 15 dias |
| Entrega 2 | Desenho da solução           | Até 30 dias |
| Entrega 3 | Implantação Geral da solução | Até 60 dias |
| Entrega 4 | Início de Produção           | Até 60 dias |

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇO** - O prazo de implantação será de até 2 (dois) meses a partir da Ordem para início dos serviços (1º e 2º mês). A Ordem de Início dos Serviços será expedida até o 5º (quinto) dia após a assinatura do Contrato, pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O objeto deste contrato será prestado pelo preço total de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) e o pagamento será realizado mensalmente, mediante aprovação da Secretaria solicitante do serviço prestado e em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - O pagamento dos serviços, executados mensalmente, se processará na forma do cronograma Físico-Financeiro a seguir, sendo atestados e pagos em conformidade com os itens previstos e respectivos valores propostos na licitação pela **CONTRATADA**, executados no mês de referência e atestados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal fatura.

| # | SERVIÇO                                                                                                                                                                            | Mês |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
|   |                                                                                                                                                                                    | 1   | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 1 | Serviços de Implantação, incluindo configuração, setup inicial de hospedagem, conversão de dados, customização e treinamento de Usuários.                                          | X   | X |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 2 | Fornecimento de acesso online a Sistemas de Informação Inteligentes para Gestão e Administração Pública, incluindo licença de uso dos softwares, hospedagem, manutenção e suporte. |     |   | X | X | X | X | X | X | X | X  | X  | X  |

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos:

- cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem às respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- Comprovante de protocolo da guia SEFIP; e
- CND Federal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇO -** Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, quando o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso o índice do I.N.P.C. do IBCE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO -** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.






#### CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –

Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS -

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação seguinte dotação orçamentária: 14.02.06.181.1400.4.081.339039.01.1100000 – Secretaria Segurança Pública, Trânsito e Transporte/ Comando da Guarda Civil Municipal/ Segurança Pública Municipal Para Todos/ Patrulhamento, Atendimento de Ocorrência e Segurança do Patrimônio Público/ Outros Serviços de Terceiros/ Fonte 1 – Tesouro.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

A seguir, estão relacionadas as obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras que não estejam aqui transcritas mas, ainda assim, estejam previstas no Edital e Termo de Referência:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO

**SISTEMA** – A respeito, tem-se:

1.1- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de implantação dos sistemas. O **CONTRATANTE** tem como premissa, nesta fase do projeto, atender aos requisitos funcionais e tecnológicos descritos no Termo de Referência, buscando sempre que possível a customização mínima dos itens que compõem o Sistema.

1.1.1- Caberá ao **CONTRATANTE** a decisão de customizar ou não a solução ofertada para o atendimento aos requisitos funcionais e tecnológicos descritos no Termo de Referência.

1.1.2- A **CONTRATADA** realizará estudo conjunto com a **CONTRATANTE** a respeito dos impactos das customizações no desempenho do Sistema

1.2- A prestação de serviços de implantação deverá compreender:

1.2.1- Estruturação do Projeto;

1.2.2- Gerenciamento do Projeto, seguindo as práticas do PMI (Project Management Institute);

1.2.3- Gestão da Mudança Organizacional (Referente ao Projeto);

- 1.2.4- Desenho Técnico da solução ofertada;
- 1.2.5- Mapeamento e Modelagem de Processos;
- 1.2.6- Disponibilização de acesso da solução ofertada e ferramentas de apoio;
- 1.2.7- Análise e adequação dos softwares aos processos de trabalho do **CONTRATANTE**;
- 1.2.8- Elaboração e implantação de relatórios operacionais, de auditoria e painéis de resultados (dashboards);
- 1.2.9- Planejamento, Execução e Controle de Testes da solução ofertada;
- 1.2.10- Migração de Dados dos atuais Sistemas de Informação do **CONTRATANTE** para a solução ofertada;
- 1.2.11- Customização de relatórios e rotinas dos sistemas, conforme necessidade do **CONTRATANTE**.
- 1.2.12- Treinamento para as equipes do **CONTRATANTE**, conforme respectiva área de atuação.
- 1.3- A **CONTRATADA** deverá interagir com responsável designado do **CONTRATANTE**, de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na fase de PRODUÇÃO.
- 1.4- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um gestor técnico/operacional, o qual será ponto focal na comunicação especialmente nesta fase.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO** - A execução dos serviços de customização da Solução objeto do Termo de Referência, deverá obedecer à Metodologia de processo de Engenharia de Software RUP ("Rational Unified Process") ou método similar, baseado no UP ("Unified Process").

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA EQUIPE TÉCNICA** - A **CONTRATADA** deverá fornecer equipe técnica para implantação da solução, compreendendo, no mínimo, os seguintes perfis:

- 1.1- Gerente de Projetos;
- 1.2- Especialistas (arquitetura de sistemas e soluções, infraestrutura tecnológica, migração e extração de dados, testes, implantação, desenvolvimento, mapeamento e modelagem de processos e interface);
- 1.3- Equipe de Projeto. A **CONTRATADA** apresentará sua equipe com conhecimentos na área de abrangência do escopo do objeto de contratação, de acordo com este item.
- 1.4- A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço de qualidade técnica como desenvolvedora da solução ofertada que objetiva a identificação proativa e a mitigação dos potenciais riscos



técnicos em qualquer uma das fases do Projeto de Implementação da Solução, objeto do Termo de Referência.

1.5- A **CONTRATADA** deverá manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, informações, processos ou documentos obtidos, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização por escrito, do **CONTRATANTE**.

1.6- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para seus profissionais, no caso de atendimento presencial ou *in-loco*, quando houver a seu encargo, as estações de trabalho, providas dos softwares necessários ao desempenho de suas atividades. Caso seja necessário, serão exigidas adequações das estações de trabalho da **CONTRATADA** aos padrões de segurança e procedimentos definidos pela área de TI do **CONTRATANTE**.

1.7- Nenhuma alteração no corpo técnico ou gerencial da **CONTRATADA** poderá afetar o cronograma, nem tampouco a qualidade dos produtos contratados, assim, como toda alteração efetuada deverá ser previamente comunicada ao **CONTRATANTE**, seguindo as regras para aceitação do profissional descritas nesse item.

1.8- **Gerente de Projeto** - A **CONTRATADA** deverá indicar o Gerente de Projeto, que deverá:

1.8.1- Possuir experiência na condução e liderança de equipe técnica em projetos de sistemas com características técnicas semelhantes ao objeto do Termo de Referência;

1.8.2- Gerenciar os recursos colocados à disposição do **CONTRATANTE** no âmbito desta contratação e ser a interface com o **CONTRATANTE** para todas as comunicações com o Gerente de Projeto designado por esta;

1.8.3- Promover reuniões periódicas com o responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e controle dos trabalhos realizados durante a vigência da contratação, podendo convocar reuniões extraordinárias em caso de necessidade e em comum acordo;

1.8.4- Conduzir reuniões de status e apresentar relatório de status periodicamente, conforme plano do projeto;

1.8.5- Coletar, analisar e divulgar as métricas de gestão de projetos solicitadas pela área de TI do **CONTRATANTE**, conforme definido no Plano de Gerenciamento do Projeto;

1.8.6- Gerar e acompanhar planos de ação para os desvios identificados, caso ocorram;

1.9- **Especialistas** - A **CONTRATADA** deverá indicar os Especialistas, profissionais de nível superior com experiência nas seguintes áreas:

1.9.1- Arquitetura de Sistemas e Soluções;

1.9.2- Migração e extração de dados;

1.9.3- Infraestrutura tecnológica;

1.9.4- Interface;

1.9.5- Testes;

1.9.6- Implantação;

1.9.7- Desenvolvimento;

1.9.8- Mapeamento e modelagem de processos;

1.9.9- Um mesmo especialista poderá atuar em mais de uma área.

1.10- **Equipe de Projeto** - A **CONTRATADA** deverá apresentar lista de seus profissionais, que atuarão sob a modalidade de suporte, manutenção e consultoria solicitada neste contrato, devendo a CONTRATADA informar sua função e atribuições para o projeto.

1.11- **Gerenciamento do Projeto** - A **CONTRATADA** deverá gerenciar o projeto de acordo com as boas práticas difundidas pelo PMI, devendo a gestão do projeto compreender:

1.11.1- Planejamento, monitoramento e controle de prazos e recursos que garantam a execução do projeto;

1.11.2- Definição de papéis e responsabilidades da equipe do projeto da **CONTRATADA**;

1.11.3- Solicitação, monitoramento, controle e aprovação de mudanças, ao longo do projeto;

1.11.4- Identificação, controle e gerenciamento dos riscos, definindo as atribuições funcionais e os resultados esperados para cada etapa do projeto;

1.11.5- Gerenciamento da comunicação e da qualidade do projeto.

1.11.6- Deverá ser entregue Cronograma detalhado das atividades, organizado de acordo com as entregas descritas no item "Estruturação do Projeto", apresentando o planejamento da alocação de recursos por atividade e a estimativa de prazos necessários para a realização de cada atividade.

1.11.7- O cronograma deverá ser atualizado periodicamente, conforme definido na fase de planejamento do projeto.

1.11.8- Estrutura analítica do projeto, orientada à subdivisão das entregas e do trabalho do projeto em componentes menores e mais facilmente gerenciáveis;

1.12- A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios de acompanhamento do projeto indicando o progresso, os riscos, as pendências e definição de próximos passos. A periodicidade e o formato desses relatórios devem ser semanais ou outro período acordado com o **CONTRATANTE** na fase do planejamento dos trabalhos.

1.13- **Definição e modelo das interfaces de dados** - A **CONTRATADA** deverá definir e propor as interfaces de dados necessária para a solução ofertada; desenho Técnico para acessos dos usuários à solução através da rede de dados; deverá desenvolver e fornecer o desenho das

integrações com o legado, da definição do modelo de dados e da definição do escopo funcional de acordo com as especificações contidas nos requisitos funcionais e tecnológicos descritos nos itens do Termo de Referência;

1.13.1- A **CONTRATADA** deverá fornecer mapa de integrações e interfaces (desenho da arquitetura) com os sistemas remanescentes (legados) definindo o grau dessas integrações e especificando seu desenvolvimento, e os templates a serem utilizados para a elaboração dos documentos acima deverão ser aprovados pela equipe técnica do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO - DO MAPEAMENTO E MODELAGEM DE PROCESSOS** - A **CONTRATADA** deverá auxiliar na avaliação dos processos de negócio existentes no **CONTRATANTE** que poderão ser substituídos com implantação da solução ofertada. Esta avaliação poderá ser realizada na ferramenta de processos utilizando a notação BPMN para exemplificar o processo a ser substituído ("AS IS") e o novo processo ("TO BE"), com a indicação das áreas envolvidas.

**PARÁGRAFO QUINTO - PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TESTES** - A **CONTRATADA** deverá definir estratégia e gestão dos testes, coordenar e executar os testes de funcionalidade e de performance, executar os procedimentos de teste, como por exemplo: integração, codificação, sistema, regressão, stress, performance e volume, promover o envolvimento dos recursos do projeto na execução, validação e aceite dos testes de acordo com os perfis funcionais dos usuários; envolver a equipe técnica do projeto na execução, validação e aceite dos testes de performance; promover a execução dos procedimentos de teste de acordo com os perfis de acesso identificados; promover os testes de utilização da solução ofertada a partir de estações de trabalho do **CONTRATANTE**; prover a documentação dos testes executados com seus respectivos roteiros (scripts). Os documentos apresentando os testes realizados, seus resultados (evidências) e sua validação pelos respectivos aprovadores deverão ser disponibilizados para o **CONTRATANTE**, devendo documentar a estratégia e procedimento utilizado nesses testes, bem como todos os documentos de avaliação e aprovação gerados. O acompanhamento e aprovação dos testes serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

1.1- **Migração de Dados** - A migração dos dados dos sistemas atuais que compõem a arquitetura aplicativa para a solução integrada de gestão, será definida durante a fase de análise do processo e da estratégia de migração.

1.1.2- A **CONTRATADA** deverá propor abordagens ao processo de migração, garantindo a migração dos dados dos sistemas legados para sua implementação em ambiente de Produção;

1.1.3- A **CONTRATADA** deverá mapear as fontes dos dados em relação aos dados a serem geridos no novo sistema, predispor e realizar os processos de ETL (extração, transformação e



load) e manter informado as equipes do **CONTRATANTE** nos processos de migração dos dados;

1.1.4- A **CONTRATADA** será responsável pela definição da metodologia e coordenação das atividades relacionadas à migração dos dados.

1.1.5- Após a definição do modelo de dados do novo sistema, a **CONTRATADA** deverá fornecer o domínio, tamanho, tipo e formato de cada atributo, juntamente com suas regras de integridade. Essas informações serão utilizadas pelo **CONTRATANTE** para limpeza dos dados do sistema legado visando sua migração para o novo sistema.

1.1.6- A **CONTRATADA** deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os sistemas fornecidos. O **CONTRATANTE** fornecerá, na medida do possível, as estruturas dos dados a serem convertidos, sendo a **CONTRATADA** responsável por realizar o levantamento de dados (engenharia reversa), para obter as informações necessárias a partir das bases atuais.

1.1.7- As informações a serem migradas para o novo sistema devem incluir todos os dados históricos disponíveis nas bases de dados fornecidas.

1.1.8- A **CONTRATADA** deverá garantir e evidenciar a quantidade e qualidade dos dados que serão migrados e geridos pela solução implantada, e será responsável pela elaboração e implantação de relatórios operacionais, de auditoria e painéis de resultados (dashboards), não se responsabilizando, todavia, por fato de terceiros.

1.2- **Treinamentos** - O programa de Treinamento deverá atender as áreas envolvidas com operacionalização e uso dos novos sistemas. A **CONTRATADA** deverá propor a estratégia, prover a metodologia, material de apoio e ambiente de sistema (base de dados) de treinamento adequado para executar todas as funcionalidades propostas e conforme as rotinas do **CONTRATANTE**.

1.3- **Início de Produção** - Visando garantir que a solução integrada de gestão esteja em correto funcionamento, o **CONTRATANTE**, com o apoio da **CONTRATADA**, irá definir os processos críticos que serão executados, tanto na solução implantada, quanto nos sistemas utilizados anteriormente, para validar início da solução em Produção (rollout); devendo a **CONTRATADA** comparar os resultados dos processos e demonstrar, através de relatórios de evidências, que não há divergência entre as saídas dos processos executados na solução implantada e os realizados nos sistemas antigos.

1.4- **Documentação Técnica** - A **CONTRATADA** será responsável por preparar, manter atualizada e disponibilizar a documentação para o **CONTRATANTE** e Equipe do Projeto de acordo com sua finalidade específica, tais como:

1.4.1- **Plano de implantação:** Este documento descreve os requisitos humanos, de hardware, de software e a infraestrutura necessários para a implantação da solução;

1.4.2- **Evidências de Testes:** Este documento é o resultado da execução de casos de testes, ou até de etapas de testes inteiras. Ele contém os artefatos gerados nos testes que comprovam que eles foram executados com sucesso, como prints de tela, logs de execução e vídeos (se aplicável).

1.4.3- Comunicações geradas nas atividades de gestão do projeto;

1.4.4- Fluxo de interação e interfaces da solução de gestão com os sistemas existentes;

1.4.5- Treinamento na Solução, incluindo lista de presença dos participantes e ficha de avaliação do treinamento;

1.4.6- Termo de Aceite de Implantação dos sistemas.

**PARÁGRAFO SEXTO – DOS TREINAMENTOS** - A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento para os usuários dos módulos do sistema e à equipe de informática do **CONTRATANTE**, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados; devendo ministrar treinamento na operação dos sistemas para as respectivas áreas usuárias, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a utilizarem as funcionalidades de uso comum e específica dos módulos, incluindo as ferramentas e os utilitários incorporados ao sistema.

1.1- Os treinamentos ocorrerão em horário comercial, em conformidade com o cronograma definido junto com o **CONTRATANTE**. Cada curso deverá ter carga horária mínima de 6 (seis) horas.

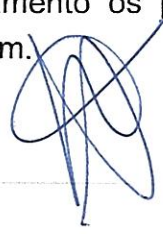
1.2- Os treinamentos deverão ser realizados por módulo, distribuídos a critério da **CONTRATADA**, porém cobrindo todas as funcionalidades dos sistemas, sendo convocados usuários gestores (multiplicadores) das áreas envolvidas.

1.3- Os treinamentos deverão ser ministrados nas dependências do **CONTRATANTE**, em local com mínimo de 5 (cinco) estações clientes conectadas à internet.

1.4- Os treinamentos devem ser previstos para até 100 (cem) usuários gestores, com até 2 treinandos por estação.

1.5- Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização dos módulos do sistema, com utilização de uma base de testes (acessando o ambiente da **CONTRATADA**) em que seja possível a visualização e operação de todas as suas funcionalidades.

1.6- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar na época do treinamento os perfis e senhas específicas, de forma a possibilitar o acesso ao sistema para esse fim.





1.7- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático.

1.8- Eventuais custos de deslocamento dos treinados serão por conta do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO** – Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção da Solução deverão ser fornecidos para todos os sistemas descritos no Termo de Referência, pelo período de vigência do contrato, e os profissionais deverão fornecer suporte técnico e operacional necessários ao bom funcionamento do sistema, envolvendo os seguintes serviços:

1.1- Dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do sistema.

1.2- Fazer avaliação e emitir parecer técnico em situações anormais de funcionamento do sistema.

1.3- Prestar assessoria para adequação do sistema à legislação vigente.

1.4- Simulações deverão ser efetuadas em paralelo, isto é, mantendo íntegros os dados do cadastro do sistema. A **CONTRATADA** deverá prover ambiente com cópia integral da base de dados para testes, simulações e homologações para áreas do **CONTRATANTE**, sempre que necessário.

1.5- Acionar equipe necessária para solução de questões em que os profissionais do **CONTRATANTE** não tenham condições de atender no que diz respeito à operação e configurações do sistema.

**PARÁGRAFO OITAVO – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO** – Deverá ser disponibilizada, uma Central de Atendimento, operada pela **CONTRATADA**, para solucionar dúvidas sobre o sistema, através de telefone e por canal de comunicação (site) via internet para abertura e registro de chamados.

1.1- A comunicação formal poderá ser por meio de correio eletrônico, fax e/ou abertura de chamado no site da **CONTRATADA**.

1.2- A Central de Atendimento deverá disponibilizar o atendimento telefônico das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

1.3- A partir do início do contrato, incluindo fase de implantação, os Serviços de Suporte Técnico e Manutenção dos sistemas, poderão ser solicitados e registrados através de acesso à **CENTRAL DE ATENDIMENTO** online da **CONTRATADA**.



#### **PARÁGRAFO NONO – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

Constituem demais obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras que não estejam aqui transcritas mas, ainda assim, estejam previstas no Edital e Termo de Referência:

1.1- Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

1.2- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

1.3- Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo **CONTRATANTE**.

1.4- Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

1.5- Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, durante toda sua vigência do contrato.

1.6- Não ceder, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do **CONTRATANTE**.

1.7- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

1.8- Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.9- Efetuar todas as adequações às necessidades específicas de cada Departamento, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.

1.10- A **CONTRATADA** não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA** obriga-se ainda a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1.1- Emitir a Ordem de Serviços e disponibilizar, em tempo hábil, e garantir à **CONTRATADA** acesso às instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 1.2- Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
- 1.3- Autorizar expressamente os técnicos da **CONTRATADA** para a realização dos trabalhos;
- 1.4- Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- 1.5- Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 1.6- Efetuar o pagamento tempestivamente, na forma e condições avençadas;
- 1.7- Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da **CONTRATADA** a que tenha acesso;
- 1.8- Não realizar, sob nenhum pretexto, técnicas de engenharia reversa sobre a Solução Tecnológica da **CONTRATADA**;
- 1.9- Fornecer toda Legislação pertinente, incluindo Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas relacionadas que houver;
- 1.10- Designar um servidor municipal para ser o Gestor do Contrato no Município que terá como função principal o acompanhamento, auxílio no processo de implantação;
- 1.11- Designar servidor da área de Informática para apoio aos técnicos da **CONTRATADA** no processo de implantação e durante toda vigência do contrato;
- 1.12- Não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, bem como, notificar a mesma sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 1.13- Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo, mediante notificação fundamentada, dos empregados da **CONTRATADA** que não atenderem às exigências do Contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções de treinamento e atendimento;
- 1.14- Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, e informar a **CONTRATADA** para as devidas providências através do registro de abertura de chamado técnico;

1.15- Emitir Termo de Aceite da implantação e Declaração de Capacidade Técnica em nome da **CONTRATADA**.

1.16- No que diz respeito à transição (Entrega 5), o **CONTRATANTE** assegurará a disponibilidade dos seus empregados, com nível de decisão adequado e alinhado com as necessidades do projeto, em especial para a realização das atividades de aprovação da documentação por fases do projeto e suporte a execução das diferentes tipologias de testes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – O CONTRATANTE** poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES – A CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado, com dolo ou culpa, ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada, observando-se o nexo de causalidade da sua conduta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e aquelas assumidas no presente Instrumento, ou ainda infringência a preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

1.1- Advertência e;

1.2- Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

1.2.1- Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

1.2.2- A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

1.3- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.5- Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste Instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao **CONTRATANTE**, garantindo sempre o direito à defesa.

1.6- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-ão as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

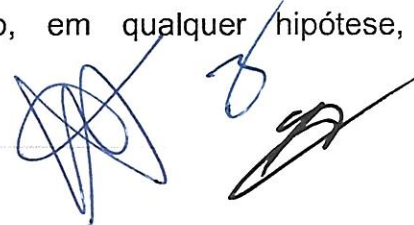
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO** – Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2010, art. 1º.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO** - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

- 1- Secretário Municipal de Segurança Pública: Sr. Anderson Lima de Oliveira - C.P.F.: 104.661.728-18;
- 2- Sr. Maurício Soares de Campos – Comandante da Guarda - C.P.F.: 225.888.088-24;
- 3- Sr. Marcelo Nery - Inspetor da Guarda - C.P.F.: 221.105.598-29;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.



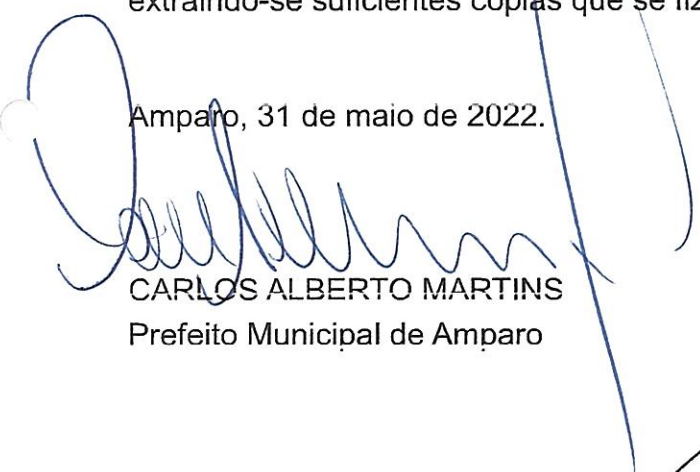
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES** – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

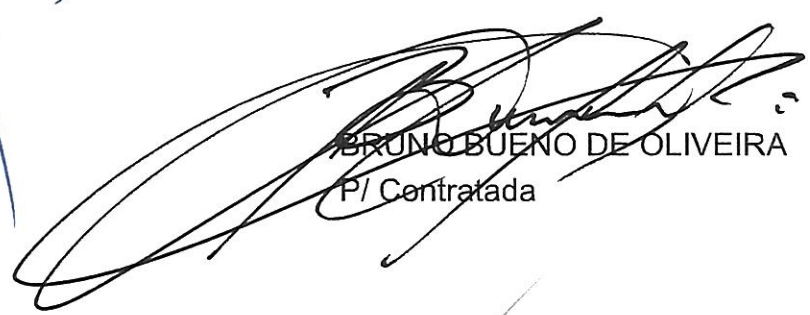
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 31 de maio de 2022.



CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal de Amparo

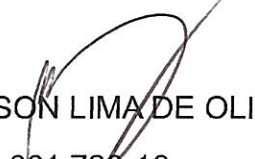


BRUNO BUENO DE OLIVEIRA  
P/ Contratada

TESTEMUNHAS



1. ALCIDES PEREIRA BUENO NETO  
C.P.F.: 363.594.258-82



2. ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 104.661.728-18



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: OBARÁ INFORMÁTICA LTDA. EPP

CONTRATO Nº: 121/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A OBARÁ INFORMÁTICA LTDA. EPP, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTELIGENTE PARA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/  
OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1- Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2- Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 31 de maio de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO CPF: 217.166.038-46

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela Contratada:

Nome: BRUNO BUENO DE OLIVEIRA

CARGO: sócia-administradora CPF: 923.949.058-75

E-mail: bruno@obaratec.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

CPF nº 104.661.728-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

GESTOR Nome: MAURÍCIO SOARES DE CAMPOS

Cargo: Comandante GCM

CPF: 225.888.088-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

GESTOR Nome: MARCELO NERY

Cargo: Inspetor GCM

CPF: 221.105.598-29

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO**

|                    |                        |
|--------------------|------------------------|
| Nome:              | Carlos Alberto Martins |
| Cargo:             | Prefeito Municipal     |
| CPF:               | 217.166.038-46         |
| Período de gestão: | 2021 a 2024            |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|        |                                       |
|--------|---------------------------------------|
| Nome   | Alcides Pereira Bueno Neto            |
| Cargo  | Secretário Municipal de Administração |
| e-mail | apbneto@amparo.sp.gov.br              |

Amparo, 31 de maio de 2022.

  
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO. CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: OBARÁ INORMÁTICA LTDA. EPP CNPJ Nº: 27.001.40/0001-34

CONTRATO Nº: 121/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A OBARÁ INORMÁTICA LTDA. EPP, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTELIGENTE PARA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviço

VALOR: R\$785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 31 de maio de 2022.



CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal  
(camartins@amparo.sp.gov.br)

